

SÚMULA ADMINISTRATIVA PGM 005
(Assunto: devolução de valores extra teto)

1) Incabível a restituição ao Erário de valores que ultrapassam o teto remuneratório ou vantagens indevidas, recebidos por servidor público de boa-fé, em decorrência de equívoco na interpretação de Lei pela Administração Pública. Observância obrigatória da decisão exarada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial Representativo de Controvérsia nº 1.244.182/PB (Tema 531/STJ).

(Parecer nº 002/PGM/GAB/2022, de 26 de janeiro de 2022. Referência OE 69/SMA/GAB/DRPE/2022)

RAFAEL POLETTO DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

KATHERINE SCHREINER

Subprocuradora-Geral do Sistema Jurídico